



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Coordenação-Geral de Sistemas Produtivos e Inovadores

**3º TERMO ADITIVO - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 21/2019**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério do Desenvolvimento Regional**

Nome da autoridade competente: **Sandra Maria Santos Holanda**

Número do CPF: **038.932-574-03**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MDR nº 1.255, de 3 de novembro de 2021, publicada no DOU de 04 de novembro de 2021**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **530023 - Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **530023 - Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Universidade Federal do Pará - UFPA**

Nome da autoridade competente: **Emmanuel Zagury Tourinho**

Número do CPF: **153.515.992-87**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Universidade Federal do Pará**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Reitor reconduzido ao cargo pelo Decreto de 13 de outubro 2020 - DOU de 14/10/2020 Seção 2**

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **153063 - Universidade Federal do Pará**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **153063 - Universidade Federal do Pará**

**3. OBJETO:**

3º Termo Aditivo ao TED nº 21/2019 visando a prorrogação da vigência do Termo até **03 de dezembro de 2024** e reorganização das suas metas. O objeto do Termo permanece: "Fortalecimento do sistema de ATER e pesquisa na atividade cacauceira visando ao desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do cacau e chocolate."

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

META	ATIVIDADE	PRAZO INICIAL	PRAZO FINAL
META 1 - Elaboração de Sistema de Boas Práticas para referência de financiamento e ATER	Aplicação de questionários e entrevistas	Janeiro/2023	Março/2023
	Identificação e descrição de experiências exitosas em cacauicultura	Fevereiro/2023	Abril/2023
	Análise e interpretação dos resultados	Abril/2023	Junho/2023

	Produção de dados e informações técnicas	Julho/2023	Setembro/2023
	Redação do sistema de boas Práticas	Junho/2023	Outubro/2023
PRODUTO: Documento Técnico			
META 2 - Instalação de unidades demonstrativas	Replanteio de cacaueteiro	Janeiro/2023	Janeiro/2023
	Correção do solo e adubação	Janeiro/2023	Janeiro/2023
	Tratos culturais (manejo de pragas, doenças, ervas daninhas, podas et.)	Dezembro/2022	Novembro/2023
	Monitoramento de UDs em parcelas de produtores rurais	Dezembro/2022	Novembro/2023
PRODUTO: Unidades demonstrativas de cacauicultura			
META 3 - Banco de dados e plataforma informacional do sistema de boas práticas do cultivo do cacau	Reformulação da plataforma Web da Rota do Cacau Transamazônica	Maior/2023	Junho/2023
	Produção de conteúdo e alimentação de dados na plataforma	Agosto/2023	Novembro/2023
PRODUTO: Produto informacional			
META 4 - Gestão do projeto (incluindo taxa de administração)	Gestão administrativa e articulação interinstitucional	Dezembro/2022	Novembro/2023
	Gestão financeira	Dezembro/2022	Novembro/2023
	Elaboração de relatório final e prestação de contas	Outubro/2023	Dezembro/2023
PRODUTO - Gestão administrativa e gerencial do projeto			

## 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Assistência Técnica e a Extensão Rural (ATER) são serviços essenciais e fundamental no desenvolvimento econômico da atividade produtiva rural, pois agrega valor aos produtos, expansão de mercado e, em parceria com a Universidade, será um instrumento de: novas tecnologias, interação da comunidade acadêmica e comunidade rural, expansão de pesquisas, fortalecimentos das organizações, da universidade, de famílias produtoras e cooperativas da cadeia produtiva do cacau e chocolate no estado do Pará, em foco neste TED.

Considerando a argumentação e pedido no ofício nº 128/2022-Proplan (11.73), como segue:

“Que do TED 21/2019 foi aprovado em 03 de julho de 2019, e houve atraso na liberação do recurso financeiro, cujo repasse ocorreu apenas em 26 de novembro de 2020;

Que a período de liberação do recurso foi posterior ao calendário agrícola para produção de mudas de cacaueteiro a ser utilizados nas Unidades Demonstrativas; Que a falta de empresas regionais devidamente certificadas e licenciadas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, à época, para produzir e fornecer mudas de cacaueteiros de acordo com as exigências do projeto exigiu que a própria universidade investisse tempo de seus servidores para construir as condições de produção das mudas de cacaueteiros;

Que a equipe técnica do projeto é formada por professores e alunos da universidade, e com o retorno às aulas presenciais após o avanço da vacinação e a redução dos casos de Covid-19 na região, exigiu da equipe maior tempo de dedicação no calendário de reposição das atividades formativas que foram impossíveis de ofertar ou executar em formato remoto. Tal fato impediu que algumas atividades de campo, especialmente, àquelas das METAS 1 e 4 do TED fossem parcialmente executadas no período;

Que as ações do TED estão sendo desenvolvidas de acordo com o planejamento e o cronograma repactuado com o coletivo instituições públicas, privadas e organizações sociais que integram o Comitê da Rota do Cacau Polo Transamazônica, coletivo este que idealizou este projeto e propôs à UFPA sua execução.

Que a Meta 3, que consta na no texto original TED 21/2019, “Workshop: cooperação com a Comissão Europeia para desenvolvimento da cacauicultura - produção, mercado, rastreabilidade”, se tratava de uma ação planejada ainda em 2019, para ser realizada em formato presencial e em parceria com a Agência de Cooperação da Romênia (Comissão Europeia). Que por força das conjunturas sanitárias, econômicas e políticas globais esta parceria foi finalizada ainda no período em que houve o atraso da liberação do recurso.

Conforme solicitado:

a) **A exclusão da antiga Meta 3, que consta na no texto original TED 21/2019, “Workshop: cooperação com a Comissão Europeia para desenvolvimento da cacauicultura - produção, mercado, rastreabilidade” e a realocação do recurso de custeio no total de R\$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) para a “Meta 2 - Instalação de 09 unidades demonstrativas” que teve seu valor aumentado para R\$ 251.800 (duzentos e cinquenta e um mil e oitocentos reais). Que a reorganização das metas e do financeiro não comprometerá a execução do Objeto aprovado,**

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( x ) Sim

( ) Não

IDENTIFICAR ENTIDADE: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP

Justificativa: para dar suporte, celeridade e qualidade à execução das metas, a UFPA utilizará a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( x ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

**8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)**

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( x ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

IDENTIFICAR ENTIDADE: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP. Justificativa: para dar suporte, celeridade e qualidade à execução das metas, a UFPA utilizará a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
20.608.2029.2145.0001	PA0000SAPL1	0100	4.4.90.39	550.000,00

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo
META 1	Elaboração de Sistema de Boas Práticas para referência de financiamento e ATER	Und.	1	169.800,00	169.800,00	12
META 2	Instalação de unidades demonstrativas	Und.	9	n/a	251.800,00	12
META 3	Banco de dados e plataforma informacional do sistema de boas práticas do cultivo do cacau	Und.	02	n/a	45.400,00	12
META 4	Gestão do projeto (incluindo taxa de administração)	Und.	1	83.000,00	83.000,00	12

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2020	550.000,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	(Não)	550.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

Belém (PA), \_\_\_ de novembro de 2022

Emmanuel Zagury Tourinho

**13. APROVAÇÃO**

Brasília (DF), \_\_\_ de novembro de 2022

Sandra Maria Santos Holanda  
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano



Documento assinado eletronicamente por **Emmanuel Zagury Tourinho, Usuário Externo**, em 17/11/2022, às 16:29, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 18/11/2022, às 12:07, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4016909** e o código CRC **093A8A51**.